



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos tais quais martelete perfurador e martelo demolidor para a execução e manutenção da sinalização viária e serviços públicos realizados pela Diretoria de Trânsito.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O valor estimado do objeto deste termo de referência é de R\$ 8.795,48 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos.), calculado com base na média dos preços de mercado, e consulta ao PNCP, composto pelos seguintes itens:

Descrição do item	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Martelete Perfurador/Rompedor	1	R\$ 851,94	R\$ 851,94
Martelo demolidor, tipo rompedor	1	R\$ 7.943,54	R\$ 7.943,54
Valor Total dos itens			R\$ 8.795,48

3.2 A definição do valor de referência fundamentou-se em pesquisa de preços diversificada, integrando dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sites especializados de amplo domínio público. A adoção da média como critério para definição do valor justifica-se pela oscilação significativa de preços verificada no mercado para equipamentos desta natureza.

3.3. Esta metodologia mitiga o risco de inexecução e de licitação deserta, assegurando um orçamento estimativo robusto e alinhado à realidade de mercado. Ao evitar a fixação de um teto baseado apenas em promoções pontuais ou estoques limitados, a média fomenta a ampla competitividade, permitindo a participação de um universo maior de fornecedores qualificados, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa durante a fase de disputa de lances.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade premente da aquisição de máquinas e ferramentas elétricas para atender às demandas contínuas de implantação, manutenção, reparo e adequação da sinalização viária vertical, semafórica e dispositivos auxiliares no Município de Concórdia. Tal demanda decorre da responsabilidade legal e institucional da Diretoria de Trânsito em zelar pela segurança viária, pela fluidez do tráfego e pela mobilidade urbana, em cumprimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

O uso desses equipamentos permitirá maior autonomia operacional, eficiência e agilidade nos serviços realizados pelas equipes próprias, que exijam intervenções pesadas em concreto e asfalto (necessidade dos rompedores). Ressalta-se ainda que a compra de maquinários modernos, profissionais e adequados à atividade contribuirá para a segurança e ergonomia dos trabalhadores, garantindo a qualidade do serviço prestado à população, além de otimizar recursos públicos ao reduzir o tempo de execução das tarefas e evitar interrupções na manutenção das vias.

4.2. “A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.”

4.3. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 13 SEMURB, de acordo com o enquadramento do subelemento 5234.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, o manual de instruções em língua portuguesa e o respectivo certificado de garantia preenchido ou nota fiscal correspondente.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da ordem de compra ou da emissão da nota de empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega, as ferramentas recebidas serão devidamente inspecionadas e fiscalizadas pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis.

7.2. Caso haja dúvidas perante a Comissão de Recebimento de Bens Móveis do Município de Concórdia, esta poderá mandar para análise técnica especializada, de sua confiança, ficando a análise às custas do licitante, que deverá pagá-los imediatamente no momento da solicitação.

7.3. Os objetos desta licitação, regularmente aprovados com os descritivos, deverão ser recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, que procederá com o recebimento definitivo.

7.4. No caso de se constatar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades dos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas em Edital, estes serão sumariamente rejeitados, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em Edital.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE TRÂNSITO Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC CEP 89700-156 Fone: (049) 3441-2216 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br
---	---

CONTRATADA, com os custos de recolhimento e reenvio por conta da mesma, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada na Diretoria de Trânsito, situada na Rua Dr. Maruri, nº 1474, Centro - Concórdia/SC, CEP 89700-156, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.1. Caso o fabricante do equipamento ofereça um prazo de garantia superior ao estipulado neste termo, prevalecerá o prazo de maior duração ofertado pelo fabricante.

10.2. A garantia deverá ser prestada por meio de Rede de Assistência Técnica Autorizada.

10.2.1. Caso a CONTRATADA ou o fabricante não possuam assistência técnica autorizada situada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Concórdia/SC, todas as despesas de recolhimento, transporte (frete de ida e volta/logística reversa) e devolução dos equipamentos para reparo correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

10.3. Ocorrendo defeito durante o prazo de garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail ou sistema oficial, para indicar o procedimento de envio à assistência técnica ou autorizar a postagem/recolhimento do equipamento sem custos para a Administração.

10.4. O prazo máximo para a devolução do equipamento devidamente reparado ou substituído (em caso de impossibilidade de conserto) será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem na assistência técnica ou de seu recolhimento pela transportadora.

11. AMOSTRA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal desta contratação (fornecimento dos bens/faturamento).

12.2. É permitida a subcontratação de serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução do contrato, tais como: serviços de transporte/entrega (transportadoras) e serviços de assistência técnica e manutenção em garantia (rede autorizada do fabricante), conforme previsto no item 10 deste Termo de Referência.

12.2.1. A subcontratação dos serviços acessórios não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração Pública.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação será por item, como medida estratégica para assegurar a ampla competitividade e a economicidade da contratação

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os itens a serem entregues deverão atender aos descritivos técnicos detalhados estabelecidos no item 14.3 deste Termo de Referência.

14.2. Será motivo de recusa a entrega de itens que não atendam minimamente o descritivo constante no item 14.3, reforçando o que está preconizado no item 7.5 deste Termo de Referência.

14.3. Especificações técnicas detalhadas dos itens:

14.3.1. Marteleto Perfurador/Rompedor elétrico profissional indicado para perfuração em concreto, madeira e metal, bem como para pequenos rompimentos (cinzelamento). O equipamento deve possuir potência nominal de no mínimo 780 W, sistema de encaixe SDS-Plus e energia de impacto de no mínimo 2,6 Joules (norma EPTA). Deve operar com velocidade de rotação variável (0 a no mínimo 1.100 rpm) e frequência de impactos de 0 a no mínimo 4.500 ipm. Capacidade de perfuração em concreto de no mínimo 24 mm. O equipamento deve dispor de 3 modos de operação: rotação sem impacto, rotação com impacto e função rompedor. Peso aproximado entre 2,6 kg e 3,1 kg. Tensão de alimentação 220 V. Acompanha: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta de transporte plástica resistente.

14.3.2. Martelo demolidor elétrico profissional, tipo rompedor, indicado para demolições pesadas em concreto e pedra, com potência nominal de no mínimo 1.750 W, energia de impacto igual ou superior 40 J (EPTA), frequência de impacto aproximada de 1.300 impactos por minuto, encaixe para ponteira sextavado de 28 a 30 mm, peso entre 15 a 20



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

kg, tensão de alimentação de 220 V, proporcionando taxa média de remoção de concreto de até 1.700 kg/h, equipado com sistema de redução de vibração, empunhadura auxiliar com rotação de 360°, estrutura reforçada em metal para maior durabilidade e desempenho contínuo, sendo indicado para demolição de pisos, lajes, paredes e demais estruturas de concreto, acompanhado de punho auxiliar, maleta de transporte com rodas, tubo de graxa e pano de limpeza.

14.4. O produto entregue deverá, obrigatoriamente, possuir Certificação de Conformidade de Segurança compulsória (INMETRO), atender às normas ABNT NBR IEC 60745 ou IEC 62841, e possuir plugues/cabos no padrão ABNT NBR 14136. A comprovação será verificada no ato do recebimento por meio de marcações no produto e manuais.

15. ASSINATURAS



Documento assinado digitalmente

DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI

Data: 11/02/2026 14:45:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rudimar Vitto	Daiana Carla Foscarini Skowronski
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela elaboração do TR